



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 495/99

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 489/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Balbo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 489/99 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Sady Casonatto, uma área de terra com 5 (cinco) hectares, localizada no KM 645 - BR 163, de propriedade do Município, adquirida do Sr. Juarez Antonio Toniazzo, conforme processo Licitatório nº 013/99.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano e um mil, novecentos e noventa e nove.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal